

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO 2022/1144608**

Considerando o contrato nº 045/2022 celebrado entre a FUNTELPA e a empresa L DIAS MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS (COMERCIAL MONTEIRO), inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.993.260/0001-80; Considerando a **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**, do contrato 045/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUNTELPA, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;

Dotação Orçamentária: 24.122.1297.8338

Elemento: 33.90.30

Fonte: 01.500.0000.01

PI: 412.000.8338C

Ação Nº: 231.451

Belém (PA), 24 de janeiro de 2023.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO.

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 898263

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO 2022/1458565**

Considerando o contrato nº 057/2022 celebrado entre a FUNTELPA e a empresa OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.887.298/0001-33; Considerando a **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**, do contrato 057/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUNTELPA, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;

Dotação Orçamentária: 24.122.1297.8338

Elemento: 339037

Fonte: 01.500.0000.01

PI: 412.000.8338C

Ação Nº: 231.451

Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;

Dotação Orçamentária: 24.122.1297.8338

Elemento: 339037

Fonte: 01.500.0000.01-006360

PI: 412.000.8338C

Ação Nº: 261.433

Belém (PA), 24 de janeiro de 2023.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO.

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 898264

**PORTARIA DE REDES. Nº 70/2023-GAB/PAD.
BELÉM, 24 DE JANEIRO DE 2023.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 047/2023-NDE/SEDUC, de 23/01/2023, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA Nº 1.534/2021-GAB/PAD de 09/11/2021, publicada no DOE nº 34.761 de 10/11/2021, prorrogado pela PORTARIA Nº 92/2022-GAB/PAD de 04/02/2022, publicada no DOE nº 34.858 de 08/02/2022, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 71/2023-GAB/PAD.
BELÉM, 24 DE JANEIRO DE 2023.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2023-NDE/SEDUC, de 23/01/2023, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA Nº 99/2018-GAB/PAD de 23/04/2018, publicada no DOE nº 33.604 de 24/04/2018, prorrogado pela PORTARIA Nº 170/2018-GAB/PAD de 12/07/2018, publicada no DOE nº 33.656 de 13/07/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA Nº 72/2023-GAB/SIND Belém, 24 de janeiro de 2023.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do Processo nº 2022/390290 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação nº 1764/2022 exarada pela Consultora Jurídica do Estado - ASJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA PROCESSUAL em desfavor do servidor S.R.D., matrícula nº 3544061-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõem o art. 177, XIV, da Lei 5.810/1994;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores NEYRE ALEXANDRE BARROS MACHADO, matrícula nº 57176508-2, ROSALINA OLIVEIRA MUNIZ, matrícula nº 5890701-1 e SUELI BRASIL BRAGA DOS SANTOS, matrícula nº 240842-1, para sob a Presidência do primeiro, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

(assinado digitalmente)

Marco Antonio da Silva Pereira

Matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA Nº 73/2023-GAB/SIND. Belém, 24 de janeiro de 2023.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/629519 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO****PORTARIA****PORTARIA DE REDES. Nº 69/2023-GAB/PAD.
BELÉM, 24 DE JANEIRO DE 2023.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 046/2023-NDE/SEDUC, de 23/01/2023, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA Nº 1.239/2021-GAB/PAD de 25/08/2021, publicada no DOE nº 34.681 de 26/08/2021, prorrogado pela PORTARIA Nº 1.691/2021-GAB/PAD de 18/11/2021, publicada no DOE nº 34.770 de 19/11/2021, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC